



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1198/2010, DE 24/11/2010. AUTORIA: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

“DISPÕE SOBRE: FIXAÇÃO DE REFERÊNCIAS NO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSANA – SP E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo: Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º** Fica fixada no cargo efetivo de assessor de gabinete a referência 21.01 passando a remuneração para R\$ 2.125,05.
- Art. 2º** Fica fixada no cargo efetivo de assessor de imprensa a referência 23.01 passando a remuneração para R\$ 2.758,52.
- Art. 3º** Fica fixada no cargo efetivo de auxiliar administrativo a referência 18.01 passando a remuneração para R\$ 1.330,08.
- Art. 4º** Fica fixada no cargo efetivo de ajudante de serviço geral a referência 04.01 passando a remuneração para R\$ 782,04.
- Art. 5º** Fica autorizada a concessão da reposição de perdas salariais com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC -, em 5,30% referente ao período de março de 2009 à março de 2010.
- Art. 6º** Fica autorizado a antecipação da remuneração de 5,30% referente ao período de março de 2010 à março de 2011.
- Art. 7º** Será feito o ajuste na data base em março de 2011 da antecipação concedida no artigo anterior.
- Art. 8º** A concessão da perda salarial e a antecipação prevista nos artigos 5º e 6º também serão aplicadas nas funções dos artigos 1º, 2º, 3º e 4º.

1



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

- Art. 9º** Farão parte da presente lei a estimativa de impacto orçamentário financeiro e a declaração do ordenador de despesas conforme previsão do artigo 16 incisos I e II da lei complementar 101/2000.
- Art. 10.** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentária vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 11.** Esta lei retroagirá seus efeitos para o dia 01 de Novembro de 2010.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana – SP, aos **24 (vinte e quatro)** dias do mês de novembro de 2010.

APARECIDA BATISTA DIAS BARRETO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

Raquel Cirino de Souza Boti
RAQUEL CIRINO DE SOUZA BOTI
Diretora de Secretaria